



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
PODER LEGISLATIVO DE LINS	18
Atos Legislativos	18
Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.945, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, no âmbito do município de Lins, a campanha denominada "Setembro Dourado".

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no município de Lins, a campanha denominada "Setembro Dourado", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, com o objetivo de conscientizar a população, principalmente pais e profissionais de saúde, sobre o câncer infantojuvenil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de novembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.946, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, no âmbito do município de Lins, a campanha denominada "Setembro Verde".

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no município de Lins, a

campanha denominada "Setembro Verde", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de novembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 3 de 19

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 12.297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o artigo 153, da Lei Complementar nº 97, de 22 de janeiro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins) e dá outras providências.

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Ao (À) funcionário(a) que por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, conforme previsto no artigo 153 da Lei Complementar nº 97, de 22 de janeiro de 1992, será concedida diária fixada em 36,0000 (trinta e seis) Unidades Fiscais do Município – U.F.M.

§ 1º - A diária, verba indenizatória, compreende as despesas com alimentação e locomoção urbana (táxi, ônibus, metrô, etc.), não cabendo, sob nenhuma hipótese, ser requerido o pagamento adicional sobre tais verbas.

§ 2º - A diária será devida por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração deste período, contado o tempo do momento da partida ao da chegada a esta cidade.

§ 3º - Serão devidas horas extras, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.015, de 23 de janeiro de 2017, quando no local de destino houver a efetiva prestação de serviço extraordinário, devidamente comprovado, mediante controle de horários.

Art. 2º - A diária prevista no artigo anterior será devida observando-se, concomitantemente, os seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) da diária se o deslocamento for de até 60 km, inclusive, da sede do município e o período de deslocamento for superior a seis horas;

II – 1/2 (meia) diária se o deslocamento for superior a 60 km e até 150 km, inclusive, da sede do município e o período de deslocamento for superior a oito horas;

III – 3/5 (três quintos) da diária se o deslocamento for superior a 150 km e até 300 km, inclusive, da sede do município e o período de deslocamento for superior a dez horas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

IV – 1 (uma) diária se o deslocamento for superior a 300 km da sede do município e o período de deslocamento for superior a doze horas.

§ 1º - Para as situações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, se o período de deslocamento for inferior ao descrito, mas superior a seis horas, o valor a ser percebido será decrescido em 1/3 (um terço).

§ 2º - Para cada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas que for acrescida às primeiras doze horas de deslocamento, o(a) funcionário(a) fará jus ao recebimento de uma diária adicional.

§ 3º - Os deslocamentos que ocorrerem aos sábados, domingos ou em feriados, respeitados os critérios definidos neste artigo, terão a diária acrescida em 20% (vinte por cento).

§ 4º - Para as situações previstas nos §§ 2º e 3º retro, deverá ser apresentada justificativa plausível, assinada pelo(a) Chefe Imediato e Secretário(a)/Coordenador(a) da área, dando sua anuência sobre o fato ocorrido.

§ 5º - Os deslocamentos superiores a 420 Km que não ocorrerem em viatura oficial e/ou não houver viatura/veículo disponível ao deslocamento, respeitados os critérios definidos neste artigo, terá a diária acrescida em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º - Caso o deslocamento autorizado, ocorra para evento em que já estiver incluso a refeição/alimentação, o valor da diária corresponderá a 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores previstos no artigo anterior.

Parágrafo único – Tal situação deverá estar descrita na “Solicitação de Deslocamento”, sendo tal prerrogativa do Chefe Imediato/mediato do servidor.

Art. 4º - As despesas ocorridas com transporte interurbano (passagens, combustíveis, pedágios, etc.) e com hospedagem serão remunerados de acordo com os comprovantes fiscais anexados ao “Relatório de Viagem” conforme modelo constante no anexo II deste Decreto.

§ 1º - As despesas com hospedagem serão devidas desde que constem na “Solicitação de Deslocamento”, conforme o Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Excepcionalmente, por caso fortuito, alheio à vontade e/ou justificativa plausível, com anuência do(a) Secretário(a)/Coordenador(a) da área, poderá ser reembolsada despesa de hospedagem não incluída na “Solicitação de Deslocamento”.

§ 3º - Não serão remuneradas as despesas com combustíveis que ocorrerem em veículo particular.

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Art. 5º - Integram o presente Decreto o Anexo I – Solicitação de Deslocamento, Anexo II – Relatório de Viagem e Anexo III – Tabelas de Apoio para Cálculo da Diária.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.317, de 02/05/2003.

Lins, 06 de novembro de 2020

Akio Matsuura
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO Nº ____/____

01 Órgão/Unidade:	
02 Destino:	03 Distância: k m
04 Motivo do Deslocamento:	
05 Data/Horário previsto da Partida:	06 Data/Horário previsto da Chegada:
07 Hospedagem: () Sim Quantas: _____ () Não	08 Meio de Transporte: () Viatura Oficial () Ônibus () Outros – Especificar:
09 Alimentação/Refeição inclusa: () Sim () Não	
10 Participantes da Viagem:	11 Assinatura:
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	
f.	
g.	
12 Valor previsto para DIÁRIA:	
13 Valor previsto para PASSAGEM/LOCOMOÇÃO:	
14 Valor previsto para HOSPEDAGEM:	

¹⁵Data da Solicitação: ____/____/____

¹⁶Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

¹⁷Assinatura/Carimbo do(a)
Secretário(a)/Coordenador(a)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO:

Obs: Utilizar letra de forma, máquina de escrever ou impressora.

Numerar a “Solicitação de Deslocamento” por Órgão (Secretaria/Coordenadoria/CHEGA/PROGEM), em forma sequencial crescente por ano de competência. Ex.: 001/2001; 002/2001; etc.

Campo 01 – Preencher com o nome da Secretaria/Coordenadoria.

Campo 02 – Indicar o nome da cidade de destino da viagem. Se no mesmo deslocamento, houver previsão de passagem por vários municípios, indicar o mais distante deles.

Campo 03 – Indicar a distância, em quilômetros, do município de destino do deslocamento (utilizar o “Anexo III – Tabela de Apoio para Calcula da Diária”, para preenchimento deste campo).

Campo 04 – Descrever o motivo da viagem, não sendo aceita a descrição “a interesse do município” ou assemelhada. Deverá conter, resumidamente, os motivos que ensejaram o deslocamento. Ex.: “audiência na secretaria NNNNN, para apresentação de projeto/assinatura de convênio”; “transporte de paciente(s) NNNNN, em tratamento médico”; “participação de seminário/congresso/curso de capacitação sobre NNNNN”; etc. Obs.: O “NNNNN” é denominação aleatória, que deverá ser substituída pela denominação/nome correto do órgão, paciente, curso, etc.

Campo 05 – Indicar a data e hora prevista do início do deslocamento (saída para a viagem).

Campo 06 – Indicar a data e hora prevista do final do deslocamento (chegada no município).

Campo 07 – Indicar se haverá necessidade de hospedagem para os participantes do deslocamento. Se necessário, indicar a quantidade.

Campo 08 – Indicar qual o meio de transporte a ser utilizado no deslocamento. No caso de outros, é necessário descrever qual o tipo. **Se for indicado veículo particular, não haverá reembolso das despesas com combustíveis e/ou outros aditivos (óleos lubrificantes, filtros, avarias mecânicas, etc.).**

Campo 09 – Indicar se no deslocamento/viagem já estará incluso a alimentação/refeição ou não (Ex.: cursos/treinamentos em que já estiver incluso a alimentação, jogos regionais, simpósios/eventos em que será servido alimentação – deverá ser indicado que **sim** – neste caso, a diária será de 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor original).

Campo 10 – Preencher com o nome completo do(s) servidor(es) que participarão do deslocamento.

Campo 11 – Colher a assinatura do(s) servidor(es) que participarão do deslocamento.

Campo 12 – Indicar o valor, em números e por extenso, previsto para o pagamento da(s) diária(s) ao(s) servidor(es) que empreenderão o deslocamento (viagem).

Campo 13 – Indicar o valor, em números e por extenso, previsto para o pagamento de despesas com passagens e/ou locomoção (passagens, combustíveis, pedágios, etc.) do deslocamento (viagem).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Campo 14 – Indicar o valor, em números e por extenso, previsto para o pagamento de hospedagem do(s) servidor(es) que empreenderam o deslocamento (viagem).

Campo 15 – Colocar a data da solicitação do deslocamento, que deverá ser, pelo menos, com dois dias de antecedência do início do deslocamento. Caso o deslocamento seja em caráter urgente ou imprevisto, a data da solicitação poderá ser igual à data do deslocamento ou em prazo inferior ao descrito anteriormente; neste caso, no “campo 04 – Motivo do deslocamento” deverá ser acrescentado o termo “caráter urgente” ou “imprevisto”, além de justificativa plausível.

Campo 16 – Opor o carimbo e assinatura da “Chefia Imediata” do(a) servidor(a) que participaram do deslocamento. Caso participem vários servidores, deverá constar o carimbo e assinatura da autoridade que os convocou para o deslocamento.

Campo 17 – Opor o carimbo e assinatura do(a) Secretário(a) ou Coordenador(a) ou Procurador(a) Geral ou Chefe de Gabinete ou Chefe do Executivo (neste caso, quando se tratar de deslocamento empreendido pelo mesmo).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

⁰¹ (Solicitação de Deslocamento Nº _____ / _____)		⁰² Fl. _____
⁰³ Órgão/Unidade: _____		
⁰⁴ Nome: _____		
⁰⁵ Cargo/Função: _____		
⁰⁶ Destino: _____		⁰⁷ Distância: _____ km
⁰⁸ Data/Horário da Partida: _____		⁰⁹ Data/Horário da Chegada: _____
¹⁰ Motivo do Deslocamento: _____		
¹¹ Total da(s) Diária(s): R\$ _____ (_____)		
¹² Doc. Nº	¹³ Discriminação da Despesa	¹⁴ Valor
¹⁵ TOTAL		
¹⁶ Adiantamento Recebido :		
¹⁷ Total das Despesas :		
¹⁸ Valor a ser Devolvido :		
¹⁹ Valor a Receber :		

²⁰ Data: ____/____/____

²¹ Assinatura do(a) Servidor(a)

²² Assinatura/Carimbo do(a) Chefe Imediato

²³ Assinatura/Carimbo do(a) Secretário/Coordenador(a)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE VIAGEM:

Obs.: Preencher um “Relatório de Viagem” para cada funcionário(a) que se deslocar do município. Utilizar letra de forma, máquina de escrever ou impressora.

Campo 01 – Completar com o número da “Solicitação de Deslocamento” correspondente;

Campo 02 – Numeração seqüencial (01, 02, 03, ...) caso haja mais de um(a) funcionário(a) que empreendeu a viagem.

Campo 03 – Preencher com o nome da Secretaria/Coordenadoria.

Campo 04 – Preencher com o nome completo do(a) servidor(a) que realizou o deslocamento.

Campo 05 – Preencher com o cargo/função do(a) servidor(a).

Campo 06 – Indicar o nome da cidade de destino da viagem. Se no mesmo deslocamento, houve a parada em vários municípios, indicar o nome dos mesmos.

Campo 07 – Indicar a distância, em quilômetros, do município de destino do deslocamento (caso houver, no mesmo deslocamento, a parada em vários municípios, informe a quilometragem do de maior distância).

Campo 08 – Indicar a data e hora do início do deslocamento (saída para a viagem).

Campo 09 – Indicar a data e hora do final do deslocamento (chegada no município).

Campo 10 – Descrever o motivo da viagem, não sendo aceita a descrição “a interesse do município” ou assemelhada. Deverá conter, resumidamente, os motivos que ensejaram o deslocamento. Ex.: “audiência na secretaria NNNNN, para apresentação de projeto/assinatura de convênio”; “transporte de paciente(s) NNNNN, em tratamento médico”; “participação de seminário/congresso/curso de capacitação sobre NNNNN”; etc. Obs.: O “NNNNN” é denominação aleatória, que deverá ser substituída pela denominação/nome correto do órgão, paciente, curso, etc.

Campo 11 – Preencher com o valor (em números e por extenso) repassado a título de diária(s) ao(à) funcionário(a), conforme informado na Solicitação de Deslocamento.

DO CAMPO 12 AO 19, SOMENTE PREENCHER SE HOUVER DESPESAS ADICIONAIS NO DESLOCAMENTO (combustíveis, pedágio, passagem, etc.) – No caso de deslocamento de vários servidores, preencher estes campos para apenas um deles.

Campo 12 – Preencher com o número do documento comprovante da despesa (Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Serviços, Cupom/Recibo de Pedágio, Canhoto de Passagem, etc.).

Campo 13 – Preencher com o nome (Razão Social) constante no documento comprovante da despesa.

Campo 14 – Preencher com o valor constante no comprovante de despesa. Obs. No caso de hospedagem, deverá ser descontado os valores correspondentes a despesas pessoais (águas, sucos, refrigerantes, lanches, telefonemas pessoais, lavanderia, etc.).

Campo 15 – Preencher com a soma das despesas descritas anteriormente.

Campo 16 – Informar o valor recebido como adiantamento para cobrir as despesas do deslocamento (Somatória dos campos 12 e 13 da “Solicitação de Deslocamento”).

Campo 17 – Informar o total das despesas (igual o valor descrito no campo 15).

8

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Campo 18 – Preencher caso a diferença entre o campo 16 e 17 apontar que devam ser devolvidos recursos aos cofres públicos (soma das despesas menor que o adiantamento recebido).

Campo 19 – Preencher caso a diferença entre o campo 16 e 17 apontar que os cofres públicos deverão ressarcir o(a) servidor(a) (soma das despesas maior que o adiantamento recebido).

Campo 20 – Colocar a data do relatório de viagem, que deverá ser realizado, no máximo, três dias úteis após a data da chegada do deslocamento.

Campo 21 – Opor a assinatura (e, se houver, carimbo) do servidor(a) que empreendeu o deslocamento (viagem)

Campo 22 – Opor o carimbo e assinatura da “Chefia Imediata” do(a) servidor(a) que participaram do deslocamento. Caso participem vários servidores, deverá constar o carimbo e assinatura da autoridade que os convocou para o deslocamento.

Campo 23 – Opor o carimbo e assinatura do(a) Secretário(a) ou Coordenador(a) ou Procurador(a) Geral ou Chefe de Gabinete ou Chefe do Executivo (neste caso, quando se tratar de deslocamento empreendido pelo mesmo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELAS DE APOIO PARA CÁLCULO DA DIÁRIA:

TABELA I – Diária por localidade x permanência – Dias Úteis (para os casos de não estar incluída a alimentação/refeição) – Art. 2º, I, II, III, IV, §§ 1º e 2º.

Destino da Viagem	Distância (em km)	Período de deslocamento (em horas)*									
		Menor que 06:00h	De 06:00h à 07:59h	De 08:00h à 09:59h	De 10:00h à 11:59h	De 12:00h à 13:59h	De 14:00h à 15:59h	De 16:00h à 17:59h	De 18:00h à 19:59h	De 20:00h à 21:59h	De 22:00h à 23:59h
Agudos	121	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Araçatuba	84	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Araraquara	204	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Araras	336	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Assis	164	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Barretos	208	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Bauru	100	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Botucatu	194	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Brasília	850	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Cafelândia	21	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Campinas	360	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Catanduva	180	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Fernandópolis	222	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Franca	319	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Getulina	27	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Guaçara	4	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Guaimbê	42	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Guarantã	31	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Guarulhos	478	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Jaci	97	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Jau	154	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Jaboticabal	161	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Marília	65	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Mirassol	112	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Novo Horizonte	115	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
Penápolis	46	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Piracicaba	293	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Pirajui	50	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Pongai	56	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Presidente Prudente	227	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Promissão	20	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
Ribeirão Preto	230	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Rio Claro	299	-	14,40	14,40	21,60	21,60	57,60	93,60	129,60	165,60	201,60
Rio de Janeiro	895	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Sabino	29	-	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	120,00	156,00	192,00
São José do Rio Preto	112	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00
São Paulo	446	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Serra Negra	435	-	24,00	24,00	24,00	36,00	72,00	108,00	144,00	180,00	216,00
Uru	70	-	12,00	18,00	18,00	18,00	54,00	90,00	126,00	162,00	198,00

* Valores em U.F.M. - Unidade Fiscal do Município.

Obs.: Para períodos superiores à 156:00h, será devido uma diária (36,00 U.F.M.) adicional a cada 24:00 h adicionais (Art. 2º, § 2º).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA II – Diária por localidade x permanência – Sábados, Domingos e Feriados (para os casos de não estar inclusa a alimentação/refeição) – Art. 2º, I, II, III, IV, § 3º.

Destino da Viagem	Distância (em km)	Período de deslocamento (em horas)*									
		Menor que 06:00h	De 06:00h à 07:59h	De 08:00h à 09:59h	De 10:00h à 11:59h	De 12:00h à 13:59h	De 14:00h à 15:59h	De 16:00h à 17:59h	De 18:00h à 19:59h	De 20:00h à 21:59h	De 22:00h à 23:59h
Agudos	121	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Araçatuba	84	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Araraquara	204	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Araras	336	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Assis	164	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Barretos	208	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Bauru	100	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Botucatu	194	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Brasília	850	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Cafelândia	21	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Campinas	360	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Catanduva	180	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Fernandópolis	222	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Franca	319	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Getulina	27	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Guaiçara	4	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Guaimbê	42	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Guarantã	31	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Guarulhos	478	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Jaci	97	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Jau	154	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Jaboticabal	161	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Marília	65	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Mirassol	112	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Novo Horizonte	115	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	151,20	194,40	237,60
Penápolis	46	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Piracicaba	293	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Pirajui	50	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Pongai	56	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Presidente Prudente	227	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Promissão	20	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
Ribeirão Preto	230	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Rio Claro	299	-	17,28	25,92	25,92	25,92	69,12	112,32	155,52	198,72	241,92
Rio de Janeiro	895	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Sabino	29	-	14,40	14,40	14,40	14,40	57,60	100,80	144,00	187,20	230,40
São José do Rio Preto	112	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	144,00	187,20	230,40
São Paulo	446	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Serra Negra	435	-	28,80	28,80	28,80	43,20	86,40	129,60	172,80	216,00	259,20
Uru	70	-	14,40	21,60	21,60	21,60	64,80	108,00	144,00	187,20	230,40

* Valores em U.F.M. - Unidade Fiscal do Município.

11

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins – Estado de São Paulo

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA III – Diária por localidade x permanência – Dias Úteis (para os casos de estar inclusa a alimentação/refeição) – Art. 2º, I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, combinado com art. 3º.

Destino da Viagem	Distância (em km)	Período de deslocamento (em horas)*								
		Menor que 06:00h	De 06:00h à 07:59h	De 08:00h à 09:59h	De 10:00h à 11:59h	De 12:00h à 13:59h	De 14:00h à 15:59h	De 16:00h à 17:59h	De 18:00h à 19:59h	De 20:00h à 21:59h
Agudos	121	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Araçatuba	84	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Araraquara	204	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Araras	336	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Assis	164	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Barretos	208	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Bauru	100	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Botucatu	194	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Brasília	850	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Cafelândia	21	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Campinas	360	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Catanduva	180	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Fernandópolis	222	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Franca	319	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Getulina	27	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Guaiçara	4	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Guaimbé	42	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Guarantã	31	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Guarulhos	478	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Jaci	97	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Jau	164	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Jaboticabal	161	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Marília	65	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Mirassol	112	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Novo Horizonte	115	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
Penápolis	46	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Piracicaba	293	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Pirajui	50	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Pongai	56	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Presidente Prudente	227	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Promissão	20	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
Ribeirão Preto	230	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Rio Claro	299	-	6,48	6,48	9,72	9,72	25,92	42,12	58,32	90,72
Rio de Janeiro	895	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Sabino	29	-	5,40	5,40	5,40	5,40	21,60	37,80	54,00	86,40
São José do Rio Preto	112	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10
São Paulo	446	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Serra Negra	435	-	10,80	10,80	10,80	16,20	32,40	48,60	64,80	97,20
Uru	70	-	5,40	8,10	8,10	8,10	24,30	40,50	56,70	89,10

* Valores em U.F.M. - Unidade Fiscal do Município.

Obs.: Para períodos superiores à 156:00h, acrescentar 16,20 U.F.M. a cada 24:00 h adicionais (Art. 2º, § 2º).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IV – Diária por localidade x permanência – Sábados, Domingos e Feriados (para os casos de estar inclusa a alimentação/refeição) – Art. 2º, I, II, III, IV, § 3º, combinado com o artigo 3º.

Destino da Viagem	Distância (em km)	Período de deslocamento (em horas)*									
		Menor que 06:00h	De 06:00h à 07:59h	De 08:00h à 09:59h	De 10:00h à 11:59h	De 12:00h à 13:59h	De 14:00h à 15:59h	De 16:00h à 17:59h	De 18:00h à 19:59h	De 20:00h à 21:59h	De 22:00h à 23:59h
Agudos	121	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Araçatuba	84	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Araraquara	204	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Araras	336	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Assis	164	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Barretos	208	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Bauru	100	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Botucatu	194	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Brasília	850	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Cafelândia	21	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Ourinhos	360	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Catanduva	180	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Fernandópolis	222	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Franca	319	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Getulina	27	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Guaiçara	4	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Guaimbé	42	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Guarantã	31	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Guarulhos	478	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Jaci	97	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Jau	154	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Jaboticabal	161	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Marília	65	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Mirassol	112	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Novo Horizonte	115	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
Penápolis	46	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Piracicaba	293	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Pirajui	50	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Pongai	56	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Presidente Prudente	227	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Promissão	20	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
Ribeirão Preto	230	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Rio Claro	299	-	7,78	7,78	11,66	11,66	31,10	50,54	69,98	89,42	108,86
Rio de Janeiro	895	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Sabino	29	-	6,48	6,48	6,48	6,48	25,92	45,36	64,80	84,24	103,68
São José do Rio Preto	112	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92
São Paulo	446	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Serra Negra	435	-	12,96	12,96	12,96	19,44	38,88	58,32	77,76	97,20	116,64
Uru	70	-	6,48	9,72	9,72	9,72	29,16	48,60	68,04	87,48	106,92

Valores em U.F.M. - Unidade Fiscal do Município.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 16 de 19

DECRETO Nº 12.298, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.568,35 (doze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.944, de 05/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEL

Ficha: 0524 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000-Material de Consumo	R	\$
12.568,35		

Total do Recurso	R\$	12.568,35
------------------	-----	-----------

Total da Suplementação	R\$	12.568,35
------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEL

Ficha: 0517 - Funcional: 27.812.0046-1.638

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0136- Obras e Instalações	R\$	12.568,35
---	-----	-----------

Total da Anulação	R\$	12.568,35
-------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de novembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 165/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: MIX ATACADO EIRELI - ME (CNPJ: 30.804.335/0001-23) – OBJETO: Contrato para aquisição de material de expediente - Pregão Eletrônico nº. 013/2020.

Valor Total de R\$ 707,84 (Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária: 49, 55, 83, 103, 161, 268, 301, 312, 329, 341, 369, 386, 411, 454, 463, 468, 507, 574, 630, 639, 660, 722, 736, 760, 767, 781, 836, 838

Parecer jurídico em: 19/08/2020.

Assinatura: 05/11/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO 166/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.897.209/0001-00) – OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em cbruq 3cm, sinalização, sistema de drenagem e passeio público na Travessa Catarino Sales da Exaltação - Tomada de Preços nº. 015/2020.

Valor Total de R\$ 107.752,37 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 814.

Parecer jurídico em: 10/09/2020.

Assinatura: 05/11/2020 – Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

CONTRATO 167/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: ZANINI E LOURENÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 38.035.310/0001-14) – OBJETO: Contratação de empresa para a execução de passeio público em concreto com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra - Tomada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 17 de 19

Preços nº. 016/2020.

Valor Total de R\$ 53.899,22 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Dotação orçamentária: 814.

Parecer jurídico em: 10/09/2020.

Assinatura: 05/11/2020 – Vigência: 60 (Sessenta) dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020 –
CONTRATANTE: PML – DETENTORA: CIRURGICA
UNIÃO LTDA (CNPJ 04.063.331/0001-21) – OBJETO:
Fornecimento futuro de materiais de enfermagem –
Pregão Presencial nº. 036/2020.

Valor Total: R\$ 2.343,42 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação orçamentária: 268.

Parecer jurídico em: 20/05/2020.

Assinatura: 05/11/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020 –
CONTRATANTE: PML – DETENTORA: CIRURGICA
NOSSA SENHORA EIRELI (CNPJ 24.586.988/0001-
80) – OBJETO: Fornecimento futuro de materiais de
enfermagem – Pregão Presencial nº. 036/2020.

Valor Total: R\$ 25.001,90 (Vinte e Cinco Mil e Um Real e Noventa Centavos).

Dotação orçamentária: 268.

Parecer jurídico em: 20/05/2020.

Assinatura: 05/11/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2020 –
CONTRATANTE: PML – DETENTORA: CONSTRUPESA
CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 17.897.209/0001-
00) – OBJETO: Execução de serviços de recapes de
pavimentação, tapa buracos em pavimentação, guias e
sarjetas, boca de lobo e sarjetões, tudo com fornecimento
de materiais, mão de obra e equipamentos, para diversas
ruas do município de Lins – Pregão Presencial nº.
016/2020.

Valor Total: R\$ 2.604.749,85 (dois milhões seiscentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 446.

Parecer jurídico em: 06/03/2020.

Assinatura: 06/11/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau
Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-
4280.

Lins/SP, 10 de novembro de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos
Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

Página 18 de 19

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

ATO nº 3.818

CONSIDERANDO que os bens abaixo discriminados não se encontram mais em uso por este Poder Legislativo;

A MESA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência à Prefeitura Municipal de Lins, dos seguintes bens patrimoniais desta Câmara:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR PATRIMONIAL
2174	Refrigerador Electrolux DCW49 BC DISP 220V 2 portas	RUIM	1264,70
2687	IMPRESSORA SCANNER HP	QUEBRADO	1883,40
Valor total			R\$3.148,10

Art. 2º - Fica desincorporado do patrimônio desta Câmara Municipal de Lins, o valor de R\$3.148,10 (três mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondente aos bens especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 09 de novembro de 2020

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 697

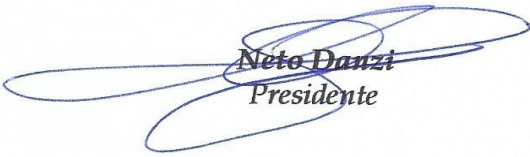
Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

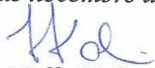
Estado de São Paulo


Gustavo Jordani
1º Secretário


Neto Danzi
Presidente


Subtenente Eloi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, 09 de novembro de 2020


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

RPO